



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 005/2021.

De 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre atribuição de valor venal a imóvel rural e imóvel urbano para o exercício de 2021 que especifica e dá outras providências. ”

APARECIDO NASCIMENTO SOBRTAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito, e **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando normatizar a prestação de serviços e dar mais segurança e eficiência na sistemática da estimativa da base cálculo e do lançamento do imposto sobre a transmissão inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e cessões de direitos a eles relativos (ITBI), com a incumbência do Poder Executivo revisar periodicamente suas alíquotas a teor do disciplinado na Lei Complementar n.º 040, de 14 de Dezembro de 2009 – CTM – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:-

ARTIGO 1.º - Fica atribuído o Valor Venal de R\$ 11.570,00(onze mil, quinhentos e setenta reais) o hectare e paulista para efeito de base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, de que trata o artigo 169 combinado com o artigo 170 da Lei Complementar n.º 040, de 14 de Dezembro de 2009 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CTM – Código Tributário Municipal, para o exercício de 2020, corrigido através do IPCA-IBGE, medido de janeiro/2020 a dezembro/2020.

ARTIGO 2.º - Fica, ainda, na mesma conformidade atribuída aos imóveis constante da zona urbana da cidade os valores por metro quadrado constante da tabela abaixo:

Terrenos:

valores expressos em R\$

DESCRIÇÃO	SETOR	VALOR POR M2
Terrenos	1.ª Zona	49,75
Terrenos	2.ª Zona	34,80

Construções:

valores expressos em R\$

DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR POR M2
Construção	Em Alvenaria	265,48
Construção	Mista (Alvenaria/madeira)	136,02
Construção	Madeira	66,36

ARTIGO 3.º - O valor atribuído deverá ser reajustado trimestralmente, devendo ser tomado como base para a apuração de cálculo para a devida avaliação do imóvel, sendo que o valor da construção será com base nos dados extraídos das tabelas que compõem o acervo do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA e poderá ser exigida a apresentação de laudo firmado por duas empresas do ramo de comercialização de imóveis do município de Marabá Paulista, devidamente credenciada, enquanto que o terreno será atribuído o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo